



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	299/2022
Folha Nº	6
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para a confecção de capas de indicação para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque do Almoxarifado, para uso dos diversos Setores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
1	Capa de Indicação Verde	500

4. LOCAL DA ENTREGA

O serviço deve ser entregue, ao servidor público responsável pelo Setor de Almoxarifado, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e quantidade, no seguinte endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no seguinte horário: de 12h as 17h, em dia de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

5. DO PRAZO

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C.M. S. P. A.	
Proc. Nº	299/2022
Folha Nº	2
Rubrica	

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço a ser contratado correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1. Para a consecução do objeto deste Termo de Referência a Contratante obriga-se a:

- I - Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos.
- II - Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- IV - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- V - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- VI - Proceder ao pagamento à contratada após atesto na nota fiscal/fatura.
- VII - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8.2 - Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I - Efetuar o fornecimento do serviço de acordo com a especificação e quantidade estipuladas no item 3.
- II - Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- III - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço deste Termo de Referência, especificado no Item 3 em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do serviço a ser licitado.
- V - Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado no item 4.
- VI - Obedecer rigorosamente à especificação descrita no item 3, onde o modelo estará disponível no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Caso seja necessário, o contratado poderá solicitar informações complementares, ao Setor de Almoxarifado, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- VII - Todo o layout do serviço gráfico a ser licitado, será fornecido pela Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	299/2022
Folha Nº	9
Rubrica	

II - multa na forma prevista neste termo de referência;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.3. O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.5. No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor do almoxarifado.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 10.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



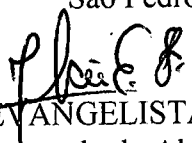
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	299/2022
Folha Nº	9
Rubrica	

10.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, em 22 de setembro de 2021.


FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Encarregado do Almoxarifado
Matr. 1384/COM